



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.07.14.01-CONCESTE QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ARARIPE, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE COM A EMPRESA FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **35.264.181/0001-48**, doravante denominado CONTRATANTE, com sede Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro, Araripe – CE, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Sr. **ANTONIO ROSENO FILHO**, e do outro lado a empresa **FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Rua Lindalva Lima, nº 71, Portal da Cidade na cidade: Campos Sales, inscrita no CNPJ nº 10.786.555/0001-64, representada neste ato pelo Sr(a). **CICERO RAONNY CORDEIRO DE OLIVEIRA PALACIO GOMES**, inscrito no CPF n.º 046.852.353-71, resolvem firmar o presente Aditivo de Contrato decorrente do processo licitatório Tomada de Preço nº 01/2022-TP-CONCESTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA CIDADE DE CAMPOS SALES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, conforme projetos e orçamentos anexados ao edital convocatório e de acordo com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente aditivo tem como fundamento o art.57, inciso II do parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

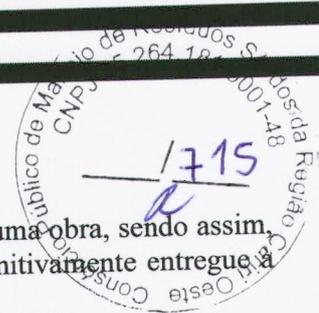
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de contrato resultante do procedimento licitatório acima referido pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, sendo sua nova vigência a partir de 11 de Dezembro de 2022 até 10 de Maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela o objeto retro mencionado. O motivo preponderante foi o atraso imprevisto na liberação dos recursos destinados à execução das obras.

3.2 – A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do art. 57, da lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



- 3.3 – Deve-se considerar que o objeto consiste na construção de uma obra, sendo assim, o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração, o que não ocorreu em relação ao presente contrato
- 3.4 – **CONSIDERANDO**, que a alteração contratual é necessária para à completa execução do objeto original, visando à otimização do cronograma de execução e pagamentos, bem como **não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**
- 3.5 – Ademais, a paralisação das obras causa prejuízos à comunidade destinatária do objeto, de inquestionável interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 300.726,18 (trezentos mil, setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**, conforme contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI Oeste – **01.01.18.541.0002.1.001 - Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recurso Próprios e/ou Estadual.**

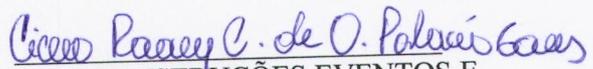
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

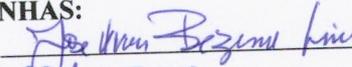
E, estando acertados, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araripe-CE, 05 de Dezembro de 2022.

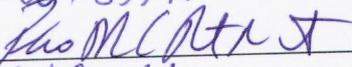
Antonio Roseno Filho
Presidente do Consórcio Público de
Manejo de Resíduos Sólidos da Região
Cariri Oeste
CONTRATANTE


**FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E
SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. NOME: 

CPF: 556.081.85372

02. NOME: 

CPF: 77898490344



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI Oeste - CONCESTE, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 2022.07.14.01-CONCESTE decorrente do Tomada de Preço n° 01/2022-TP-CONCESTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA CIDADE DE CAMPOS SALES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE.**

Dotação orçamentária: 01.01.18.541.0002.1.001 - Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recursos Próprios e/ou Estadual

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE.

CONTRATADA: FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 10.786.555/0001-64

PRAZO DE DURAÇÃO: até 10 de Maio de 2023

ASSINA PELA CONTRATADA: CICERO RAONNY CORDEIRO DE OLIVEIRA PALACIO GOMES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO ROSENO FILHO

Araripe/CE, 05 de Dezembro de 2022.

Antonio Roseno Filho

Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO



Certificamos que o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº **2022.07.14.01-CONCESTE** decorrente do Tomada de Preço nº **01/2022-TP-CONCESTE** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA CIDADE DE CAMPOS SALES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 05 de Dezembro de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor.

Araripe - CE, 05 de Dezembro de 2022.

Antonio Roseno Filho

Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste